



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE - CODESC

EDITAL PRG Nº. 09/2016

4ª Chamada da Lista de Espera SiSU 1º/2016

CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO

1. A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012, o Edital MEC/SISU Nº 01 de janeiro de 2016 e o Termo de Adesão MEC/SISU/UFPB 2016, torna público os procedimentos **para o cadastramento dos candidatos selecionados pelo Sistema de Seleção Unificada – SiSU/MEC 2016 para o preenchimento** das vagas remanescentes da chamada regular do SiSU 1º/2016, disponibilizadas para a Lista de Espera, **referente ao ingresso para os períodos letivos 2016.1 e 2016.2.**

1.1 O SiSU 2016.1 oferecerá vagas para ingresso no 1º e nos 2º períodos letivos de 2016 da UFPB, distribuídas entre os diversos cursos de acordo com o Termo de Adesão: Termo de Adesão - 1ª edição de 2016, publicado no sítio da PRG/UFPB, no endereço eletrônico: <http://www.prg.ufpb.br>

DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU/MEC e o presente Edital SISU/UFPB, bem como verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFPB à primeira edição do SiSU 2016, divulgado no sítio eletrônico da PRG/UFPB (<http://www.prg.ufpb.br/>), é imprescindível o comparecimento nos respectivos horários e locais de atendimento na UFPB e a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento.

2.1 Consentir com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2015, inclusive aquelas constantes do questionário sócio econômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

3. Todos os candidatos classificados dentro do limite de vagas oferecidas para cada curso de graduação, independentemente do semestre letivo (2016.1 e 2016.2) que iniciarão o curso, deverão realizar o cadastramento obrigatório

pessoalmente ou mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

4. O candidato classificado que não comparecer pessoalmente ou que não constituir procurador para a realização do cadastramento obrigatório **no prazo estabelecido**, perderá o direito à vaga.

5. A UFPB/PRG/CODESC, em nenhuma hipótese, receberá documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido para o respectivo curso para o cadastramento.

6. O candidato será cadastrado para o semestre letivo de acordo com sua classificação, podendo haver remanejamento do segundo período letivo (2016.2) para o primeiro período letivo (2016.1) a depender do número de candidatos faltosos, sendo vedado ao candidato escolher o semestre letivo no qual ingressará.

7. É obrigação do candidato, acompanhar a lista de alunos remanejados de período que será publicada no endereço <http://www.prg.ufpb.br/>. Caso remanejado, o candidato deve comparecer à UFPB, no período determinado e divulgado no site da PRG/UFPB.

8. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFPB para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na [lei 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

9. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar, por meio do Portal do Ministério da Educação, no endereço www.mec.gov.br, do Portal SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e da página eletrônica da PRG, no endereço www.ufpb.br/prg, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU1º/2016.

10. A UFPB se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, através da página eletrônica da PRG www.ufpb.br/prg, as etapas e os comunicados da UFPB quanto ao processo seletivo SiSU/2016.

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11. A seleção e a classificação dos candidatos às vagas disponibilizadas pela UFPB por meio do SiSU 1º/2016 de que trata este edital são realizadas pelo MEC, cabendo à UFPB realizar o cadastramento obrigatório dos candidatos, conforme documentação exigida no presente Edital.

12. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular referente ao Processo Seletivo SiSU 1º/2016 e/ou oriundas de desistências serão preenchidas mediante Chamada de Lista de Espera, utilizando-se da lista de candidatos inscritos disponibilizada pelo SiSU/MEC.

13. Caso o candidato aprovado já seja aluno da UFPB, com matrícula ativa e se cadastre na UFPB no mesmo curso, turno e *campus* ao qual já está vinculado, a PRG convocará um candidato a mais da lista de espera do

processo seletivo SiSU 1º/2016 para ocupar a vaga ociosa deixada pelo novo ingressante, seguindo a ordem de classificação estabelecida pelo processo seletivo SiSU

14. De acordo com o artigo 2º da Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009, "é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional" e caso a UFPB constatare tal situação procederá o disposto no artigo 3º e seus parágrafos desta mesma Lei, que dispõe que "a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação".

DO LOCAL E DATA DO CADASTRAMENTO

15. O cadastramento será realizado **no Hall da CODESC – Prédio da Reitoria, Campus I/João Pessoa-PB**, no dia **11 de abril** de 2016, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, **para todos os cursos**.

DA DOCUMENTAÇÃO

Para efetivação do cadastramento, todos os(as) candidatos(a) classificados (a) deverão:

16. Comparecer ao local de cadastramento, CODESC – Térreo da Reitoria Campus I, portando o original e a cópia autenticada de cada um dos seguintes documentos:

17. Para Candidatos que foram classificados para as vagas de Ampla Concorrência:

- a) Cédula de identidade emitida por órgão competente ou CNH;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Comprovante de votação na eleição de 2014, no caso de brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei e/ou Título de Eleitor para os que completaram 18 anos, após o pleito eleitoral de 2014;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (declaração ou certidão emitida pela instituição de ensino), que comprovem a conclusão do ensino médio. Nos casos em que o candidato apresente declaração ou certidão é obrigatória a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio no prazo de 120 dias após a data do seu cadastramento e em observância à declaração a ser assinada pelo candidato concordando com os termos acima estabelecidos, no ato do cadastramento. Caso o candidato não apresente o certificado na data estabelecida no presente Edital, seu cadastramento será cancelado e o mesmo perderá o direito à vaga.

18. Para Vagas Reservadas – Lei nº 12.711/2012

181 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) Cédula de identidade emitida por órgão competente ou CNH;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Comprovante de votação na eleição de 2014, no caso de brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei e/ou Título de Eleitor para os que completaram 18 anos, após o pleito eleitoral de 2014;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (declaração ou certidão emitida pela instituição de ensino), que comprovem a conclusão do ensino médio. Nos casos em que o candidato apresente declaração ou certidão é obrigatória a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio no prazo de 120 dias após a data do seu cadastramento e em observância à declaração a ser assinada pelo candidato concordando com os termos acima estabelecidos, no ato do cadastramento. Caso o candidato não apresente o certificado na data estabelecida no presente Edital, seu cadastramento será cancelado e o mesmo perderá o direito à vaga.
- g) Histórico escolar do Ensino Médio, que comprovem que o candidato cursou integralmente o ensino médio em **escola pública**, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (Anexo I deste Edital).
- i) Declaração de Composição do Núcleo Familiar (Anexo III deste Edital).

182 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) Cédula de identidade emitida por órgão competente ou CNH;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Comprovante de votação na eleição de 2014, no caso de brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei e/ou Título de Eleitor para os que completaram 18 anos, após o pleito eleitoral de 2014;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (declaração ou certidão emitida pela instituição de ensino), que comprovem a conclusão do ensino médio. Nos casos em que o candidato apresente declaração ou certidão é obrigatória a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio no prazo de 120 dias após a data do seu

cadastramento e em observância à declaração a ser assinada pelo candidato concordando com os termos acima estabelecidos, no ato do cadastramento. Caso o candidato não apresente o certificado na data estabelecida no presente Edital, seu cadastramento será cancelado e o mesmo perderá o direito à vaga.

g) histórico escolar do Ensino Médio, que comprovem que o candidato cursou integralmente o ensino médio em **escola pública**, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita; (Anexo I deste Edital)

i) Declaração de Composição do Núcleo Familiar (Anexo III deste Edital);

j) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (Anexo II deste Edital).

l) Especificamente para indígenas, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

183 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

a) Cédula de identidade emitida por órgão competente ou CNH;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Comprovante de votação na eleição de 2014, no caso de brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei e/ou Título de Eleitor para os que completaram 18 anos, após o pleito eleitoral de 2014;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos;

f) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (declaração ou certidão emitida pela instituição de ensino), que comprovem a conclusão do ensino médio. Nos casos em que o candidato apresente declaração ou certidão é obrigatória a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio no prazo de 120 dias após a data do seu cadastramento e em observância à declaração a ser assinada pelo candidato concordando com os termos acima estabelecidos, no ato do cadastramento. Caso o candidato não apresente o certificado na data estabelecida no presente Edital, seu cadastramento será cancelado e o mesmo perderá o direito à vaga.

g) Histórico escolar do Ensino Médio, que comprovem que o candidato cursou integralmente o ensino médio em **escola pública**, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

18.4- Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) Cédula de identidade emitida por órgão competente ou CNH;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Comprovante de votação na eleição de 2014, no caso de brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei e/ou Título de Eleitor para os que completaram 18 anos, após o pleito eleitoral de 2014;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (declaração ou certidão emitida pela instituição de ensino), que comprovem a conclusão do ensino médio. Nos casos em que o candidato apresente declaração ou certidão é obrigatória a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio no prazo de 120 dias após a data do seu cadastramento e em observância à declaração a ser assinada pelo candidato concordando com os termos acima estabelecidos, no ato do cadastramento. Caso o candidato não apresente o certificado na data estabelecida no presente Edital, seu cadastramento será cancelado e o mesmo perderá o direito à vaga;
- g) Histórico escolar do Ensino Médio, obtidos em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- g) Auto declaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (Anexo II deste Edital).Especificamente para indígenas, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio(FUNAI).

19. Para candidatos com Ações Afirmativas

19.1 Candidatos com deficiência (conforme categorias definidas no Decreto nº 3.298/1999):

- a) Cédula de identidade emitida por órgão competente ou CNH;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Comprovante de votação na eleição de 2014, no caso de brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei e/ou Título de Eleitor para os que completaram 18 anos, após o pleito eleitoral de 2014;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (declaração ou certidão emitida pela instituição de ensino), que comprovem a conclusão do ensino médio. Nos casos em que o candidato apresente declaração ou certidão é obrigatória a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio no prazo de 120 dias após a data do seu

cadastramento e em observância à declaração a ser assinada pelo candidato concordando com os termos acima estabelecidos, no ato do cadastramento. Caso o candidato não apresente o certificado na data estabelecida no presente Edital, seu cadastramento será cancelado e o mesmo perderá o direito à vaga.

g) Certificado de conclusão do Ensino Médio, ou de curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior;

h) Laudo médico, original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças –CID.

20. Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino.

21. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato do cadastramento, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

22. O não comparecimento ao ato do cadastramento ou a não apresentação da documentação exigida implica a perda do direito aos resultados da classificação.

23. O cadastramento poderá ser realizado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, que deverá apresentar-se munido da Cédula de Identidade (CI) emitida por órgão competente, ou CNH e do instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório com as cópias autenticadas dos documentos do candidato;

24. A prestação de informação falsa pelo estudante apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFPB, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

25. Os eventuais casos omissos no presente edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Paraíba –UFPB.

Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (83) 3216-7087, (83) 3216-7136, (83) 3216-7892, no horário das 08:00 às 17:00 h.

João Pessoa, 05 de abril 2016

ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ
Pró-Reitora de Graduação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE - CODESC**

ANEXO I

DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA VALIDAÇÃO DE RENDA

Para cada membro do núcleo familiar, colocado no anexo III, deverá ser apresentado um documento de identificação com foto ou certidão de nascimento para os menores de 16 anos, além dos documentos listados a seguir:

1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheque: original legível ou cópia autenticada;
- 1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (parte de identificação e último contrato de trabalho).
- 1.3 CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de trabalhador (a) doméstico (a).
- 1.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.
- 1.5 Extrato bancário dos últimos três meses anteriores a data de cadastramento definida no presente Edital

2 PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2014/2015", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, entrando no link "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do seu CPF.
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando for o caso.
- 2.3 Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR).

2.4 Outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

2.5 Extrato bancário dos últimos três meses de 2015, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, se solicitado pela CODESC.

2.6 Declaração emitida pelo sindicato rural ou declaração com firma reconhecida, informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a média mensal dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, de acordo com formulário DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR (anexo IV).

3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Extrato do pagamento de benefício dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2014/2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>, entrando no link “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do seu CPF.

3.3 Extratos bancários dos três meses anteriores à data de cadastramento definida no presente Edital;

3.4 No caso de possuir rendimento de outra atividade, preencher “DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO” (anexo V), testemunhada por duas pessoas externas ao núcleo familiar, com assinaturas reconhecidas em cartório.

4. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Preencher “DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO” (anexo V), testemunhada por duas pessoas externas ao núcleo familiar, com assinaturas reconhecidas em cartório.

4.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2014/2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>, entrando no link “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do seu CPF.

4.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

4.4 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

4.5 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data do cadastramento estabelecido pelo presente Edital.

4.6 Declaração de Rendimentos como profissional autônomo, com firma reconhecida do declarante, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015 além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver.

4.7 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) onde conste a identificação do trabalhador, rescisão do último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho, preencher "DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO" (ANEXO VIII).

4.8 DECORE – Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar as informações dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015 e junho, julho e agosto de 2014, junho, julho e agosto de 2013 referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento caso não disponha dos documentos anteriores solicitados, deverá apresentar os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucro.

5. PARA EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS, SÓCIOS E COOPERADOS

5.1 Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários da pessoa jurídica dos últimos três meses anteriores à data do cadastramento estabelecido pelo presente Edital.

5.3 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015 fevereiro, março e abril de 2014, junho, julho e agosto de 2013, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros.

5.4 Declaração Anual completa do SIMPLES ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício.

6. PARA FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS (RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)

6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2014/2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>, entrando no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do seu CPF.

6.2 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data do cadastramento estabelecido pelo presente Edital.

6.3 Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel autenticada em cartório.

6.4 Rendimentos de aplicações em poupança ou outras formas de rendimento bancários: apresentar extratos bancários dos três últimos meses.

6.5 Pensão alimentícia: cópia da sentença do processo de separação judicial ou divórcio e cópia dos extratos bancários dos três últimos pagamentos em 2015.

6.6 Outras formas de rendimento (bolsa família, auxílio reclusão, etc.): apresentar documentos comprobatórios.

7. PARA PESSOAS QUE EXERÇAM FUNÇÃO “DO LAR”

7.1 Formulário específico de “DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA” (anexo VII), informando ser membro da família e estar desempenhando a função do lar.

7.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2014/2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>, entrando no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do seu CPF.

7.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste a identificação do trabalhador, rescisão do último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho, preencher “DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO” (ANEXO VIII).

8. PARA PESSOAS MAIORES DE 16 ANOS QUE NÃO AUFEREM RENDA

8.1 Preencher “DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA” (anexo VII).

8.2 Declaração de Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2014 e 2015 contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>, entrando no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do seu CPF.

8.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) onde conste a identificação do trabalhador, rescisão do último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho, preencher “DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO” (anexoVIII).

9. OBS: Candidatos que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente a sua condição, deverão entregar “declaração de independência econômica” (ANEXO VI) devidamente preenchida e reconhecida por duas pessoas externas ao núcleo familiar.





UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE - CODESC

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu _____,

CPF Nº. _____, portador do documento de identidade Nº. _____, **DECLARO**, para o fim específico de atender ao item 19.2, do Edital UFPB/PRG nº 09/2016 – Cadastramento Obrigatório para Candidatos Selecionados **4ª Chamada da Lista de Espera SiSU 1º/2016**, para ingresso nos períodos letivos 2016.1 e 2016.2, **autodeclaro-me preto, pardo ou indígena**. Declaro, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não forem verdadeiras, o cadastramento será tornado sem efeito, o que implicará em cancelamento da matrícula e na consequente perda da vaga, além do que estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

João Pessoa, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do declarante

Obs: Reconhecer firma



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE - CODESC

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 Portaria Normativa nº 18, de 11 de Outubro de 2012

Para fins de análise da renda familiar mensal bruta *per capita* deverão ser anexados a este formulário os documentos listados no anexo I desta Portaria para cada um dos membros do núcleo familiar.

I – IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE

Nome:							
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):				
Curso:		Matrícula:	Fase:	R.G.:			
				C.P.F.:			
Endereço estudante (Rua, Avenida):			Nº:	Bloco:	Ap:		
Bairro:		Cidade:			U.F.:	CEP:	
Fone:		E-mail:					

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome (primeiro nome)	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Renda
TOTAL					

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura do estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE - CODESC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

Eu, _____, CPF _____, declaro que sou agricultor, residente e domiciliado na localidade _____
Município de _____, possuindo uma área de terra com total de _____
Hectares, com área plantada de _____ hectares, e que efetuei as seguintes entregas de produtos nas últimas duas safras.

Denominação	2014/2015	2014/2015
MILHO: Áreaplantadaem ha Sacosproduzidos/ha		
FUMO: Áreaplantadaem ha Kg produzido ha		
TRIGO: Áreaplantadaem ha Sacosproduzidos ha		
SOJA: Áreaplantadaem ha Sacosproduzidos ha		
LEITE: Nº de vacasleite MédiaProduçãoLeite/mês		
SUÍNOS: Número de Matrizes Kg. vendidos/ano		
BOVINOS: Número de Bovinos: Kg vendido/ano		
OUTROS:		
TOTAL BRUTO (em R\$)	R\$	R\$

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de _____ pessoas, e que o modo de produção é em regime de economia familiar.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura (reconhecer firma em cartório)

Obs.: Podem ser apresentados contratos de arrendamento e de financiamento para abatimento na renda bruta. Será abatido percentual de custo de produção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE - CODESC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____, CPF nº _____ residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, declaro que sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo atividade de _____ recebendo uma renda mensal média de R\$ _____, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.

Declaro que o (s) dado (s) apresentado (s) é (são) verdadeiro (s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações anteriormente registradas.

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

(Reconhecer firma em cartório)

Assinatura da testemunha 1:	Assinatura da testemunha 2:
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____._____._____-____	CPF: _____._____._____-____

(Reconhecer firma em cartório)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE - CODESC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____ estado civil
_____, matrícula UFPB nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-_____,
portador do RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____
_____, nº _____, bairro _____,
município de _____ **DECLARO SER ECONOMICAMENTE**

INDEPENDENTE, custeando todas as minhas despesas, inclusive de moradia, com renda própria, há pelo menos _____ (especificar o tempo em meses ou anos).

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações anteriormente registradas.

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante
(Reconhecer firma em cartório)

Testemunha1:

Testemunha2:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

CPF: . . - CPF: _____. _____. _____-_____

(Reconhecer firma em cartório)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE - CODESC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____
CPF nº _____, RG _____, UF _____, declaro, sob
as penas da Lei, que NÃO EXERÇO ATIVIDADE REMUNERADA, pelo (s) motivo (s)
indicado (s) abaixo:

Assinatura do declarante
(reconhecer firma em cartório)

Declaro que o (s) dado (s) apresentado (s) é (são) verdadeiro (s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações anteriormente registradas.

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante
(reconhecer firma em cartório)

Código Penal –

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE - CODESC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, (estado civil)
_____, inscrito no CPF sob o nº _____. - , RG nº _____
_____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____,
bairro _____, município de _____ declaro **que não**
posso Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS.

Assinatura do declarante (reconhecer firma em cartório)

Declaro que o (s) dado (s) apresentado (s) é (são) verdadeiro (s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações anteriormente registradas.

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

Código Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular